

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 029/2019
- UNIFORMES JOGANDO PARA O FUTURO -

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal, nº 8.666/93, torna público que a Comissão de Licitações se reunirá com a finalidade de receber as propostas para contratação de empresa, conforme segue:

Assunto	Local	Data	Horário
ABERTURA	Sala do Setor de Licitações	14.06.2019	14h

Objeto:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO E JOGOS PARA O PROJETO JOGANDO PARA O FUTURO.

Modalidade:

MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – OBJETO:

Aquisição de uniformes de treino e jogos para o Projeto “Jogando para o Futuro”, conforme segue:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Un</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Estimado</u>	<u>Valor Estimado Total</u>
01	Camisas de treino – Dry fit – azul marinho e laranja fosforescente (em degradê). Logo do Projeto Jogando para o Futuro no canto superior direito da camisa. Logo do Município de Vila Flores no canto superior esquerdo. Logo do CRAS atrás na parte superior da camisa. Logo da Secretaria de Educação acima do Cras. Logo da empresa Alumiconte na parte inferior da camisa (atrás). Tamanho 8 - 3 uniformes Tamanho 10 – 4 uniformes Tamanho 12 - 8 uniformes Tamanho 14 - 5 uniformes Tamanho 16 - 4 uniformes Tamanho P - 4 uniformes Tamanho M - 4 uniformes Tamanho G - 1 uniforme Tamanho GG – 1 uniforme	Un	34		

02	<p>Calção de treino – Dry fit – laranja fosforescente. Logo do Projeto Jogando para o Futuro na perna direita (frente). Logo do Cras na perna esquerda (frente). Logo da Alumiconte na parte superior do calção (atrás).</p> <p>Tamanho 8 - 4 uniformes Tamanho 10 - 5 uniformes Tamanho 12- 10 uniformes Tamanho 14 - 5 uniformes Tamanho 16 - 4 uniformes Tamanho P - 5 uniformes Tamanho M - 4 uniformes Tamanho G - 2 uniformes Tamanho GG – 1 uniforme</p>	Un	40		
03	<p>Casaco de Moletom – na cor preto Composição têxtil de casaco de moletom: 60% algodão/40% poliéster. Logo do Projeto Jogando para o Futuro no canto superior direito (frente). Logo do Município de Vila Flores no centro. Logo do CRAS nas costas, na parte superior do casaco. Logo da Secretaria de Educação acima do logo do CRAS. Logo da empresa Alumiconte nas costas, na parte inferior. Conforme modelo anexo.</p> <p>Tamanho 8 – 6 uniformes Tamanho 10 – 4 uniformes Tamanho 12 – 6 uniformes Tamanho 14 – 3 uniformes Tamanho 16 – 4 uniformes Tamanho P – 6 uniformes Tamanho M – 3 uniformes Tamanho G – 2 uniformes</p>	Un	34		
04	<p>Calça de Moletom – na cor preto. Composição têxtil de casaco de moletom: 60% algodão/40% poliéster. Logo do Projeto Jogando para o Futuro na perna direita (frente). Logo da empresa Alumiconte na parte superior (atrás). Conforme modelo anexo.</p> <p>Tamanho 8 – 4 uniformes Tamanho 10 – 4 uniformes Tamanho 12 – 6 uniformes Tamanho 14 – 3 uniformes Tamanho 16 – 7 uniformes Tamanho P – 5 uniformes Tamanho M – 4 uniformes Tamanho G – 1 uniformes</p>	Un	34		

05	Meia profissional: nas cores branca e azul. Composição: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Cor Laranja fosforescente – Tamanhos adulto (02) Juvenil (25) e infantil (2).	Un	29		
----	---	----	----	--	--

Observação: A empresa vencedora deverá enviar o layout para aprovação da Secretaria competente antes de realizar a confecção.

2 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES CARTA CONVITE Nº 029/2019 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)	AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES CARTA CONVITE Nº 029/2019 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
<p>a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da Sede do Licitante; Certidão Negativa de Débitos com o FGTS; Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; Certidão negativa de débitos trabalhistas; cópia do Contrato Social atualizado; e cópia do Último Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial;</p> <p>b) As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se desejarem fazer uso dos benefícios da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 deverão, através de uma Declaração, constar a condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE;</p> <p>c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;</p> <p>d) Os documentos exigidos poderão ser originais, cópias autenticadas; ou simples, acompanhadas dos respectivos originais.</p>	<p>a) Na Proposta Financeira, deverá constar o preço unitário do item e total da proposta, incluindo sobre o preço todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, cíveis, comerciais e fiscais decorrentes da entrega do objeto;</p> <p>b) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis;</p> <p>c) Os itens deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias após a aprovação do layout.</p>

3 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da(s) nota(s) fiscal(s) e liberação da Secretaria competente.

4 – JULGAMENTO:

4.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que selecionará a proposta mais vantajosa, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, sempre em observância ao disposto no objeto.

4.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3 - Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitações, a ser realizado logo após o resultado, ficando os interessados desde já cientes do ato.

5 – RECURSOS:

5.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - CONTRATO ADMINISTRATIVO:

6.1 – O Contrato Administrativo a ser firmado será de acordo com a Minuta anexa.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - As despesas decorrentes ao objeto do presente edital correrão por conta dos elementos de despesa descritos na confirmação de dotação conforme pedido de compras nº 067/2019.

7.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente edital.

7.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas, não apresentadas na reunião de recebimento, no dia e hora determinados neste Edital.

7.4 - Não serão aceitos pedidos de reajustamento de preços ou anulação da proposta decorrentes da alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta.

7.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas e de qualquer documento.

7.6 - Terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes com carta de preposto e os Membros da Comissão de Licitações.

7.7 - Poderá o Município, revogar o presente processo licitatório ou parte do mesmo, e acrescentar nos casos previstos em lei, ou anulá-lo sem que disto decorra qualquer direito ao licitante. A nulidade do processo licitatório induzirá automaticamente, à do contrato.

7.8 - será considerado manifesto desinteresse, quando a empresa convidada não apresentar habilitação, proposta e ou ainda documentação insuficiente.

7.9 - Em caso de desistência, atraso injustificado, ou recusa do licitante vencedor em realizar o objeto da licitação, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado às seguintes sanções: advertência;

a) multa de 10% sobre o valor do contrato;

b) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos.

7.10 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação que qualquer natureza.

7.11 – Serão inabilitadas as Empresas que:

a) não atenderem as condições do Edital;

b) cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital;

c) apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas rasuras ou forem ilegíveis;

d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou em

desacordo com o mesmo;

7.12 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- b) contiverem omissões, rasuras ou forem ilegíveis;
- c) não contiverem assinatura, não estiverem carimbadas ou o nome da

empresa, no local destinado para este fim e rubricadas as demais folhas.

7.13 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições da presente licitação.

7.14 – A fiscalização do(s) contrato(s) ficará ao encargo da Secretaria Municipal competente.

8 - INFORMAÇÕES:

8.1 - Quaisquer informações, serão prestadas na Secretaria da Administração, nesta Prefeitura Municipal, Rua Fabiano Ferretto, nº 200, no horário de expediente ou pelos fones (54) 3447-1313 ou 1300.

Vila Flores, 06 de junho de 2019.

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Visto:

Adv. Marco Aurélio Moura Santana
OAB/RS 57.950
Procurador Jurídico.

**MINUTA DE CONTRATO
- UNIFORMES -**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sita á Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Vilmor Carbonera, e

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, representada nesse ato pelo XXXXXXXXXX.

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE TREINO E JOGOS PARA O PROJETO JOGANDO PARA O FUTURO**, oriundo do processo de Licitação nº 067/2019, na modalidade Convite nº 029/2019, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

I - PREÇO: A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no presente processo de licitação, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente contrato, na entrega de Uniformes, conforme descrições, especificações e valores a seguir:

....

II- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na entrega do objeto licitado, À VISTA (10 DIAS) após a apresentação da fatura e/ou nota fiscal.

III- REAJUSTE: Os preços cotados deverão ser mantidos FIXOS, não sendo admitidos reajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA- ENTREGA DO OBJETO:

A CONTRATADA entregará o objeto na sede do Contratante, em até 20 (vinte) dias, após a aprovação do layout.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTA

O preço apresentado é o da proposta, sem reajustamentos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá a duração até, podendo ser renovado conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e à critério da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente avença correrão por conta dos elementos de despesa, descritos na confirmação de dotação orçamentária, do Pedido de Compras nº 067/2019.

CLÁUSULA SEXTA - FATOS IMPEDITIVOS

Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da prestação do serviço, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

Parágrafo Unico: Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I- UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito a ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;

II- AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- JUDICIALMENTE: nos termos da legislação.

IV- Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso 1 a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no parágrafo único art. 59.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTAÇÃO

O Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e Convite nº 029/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justas e cordadas, assinam as partes o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, juntamente com duas testemunhas.

Vila Flores,

Contratada

Testemunhas:

1) _____

CPF:

VILMOR CARBONERA
Município de Vila Flores

2) _____

CPF:

ANEXO

Layout dos uniformes

Itens 01 e 02

Fardamento Azul e laranja Fosforescente



Calção Laranja Fluorescente



Itens 03 e 04



Item 5

